



AVISO DE RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 012/2017 - Processo Administrativo nº 034/2017**, realizada em 18/04/2017, com início às 13:00 horas, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, quando da realização de reparos na rede de abastecimento do município de Glória de Dourados, sagrando-se vencedora do certame a empresa **JV TUBOS E ACABAMENTOS EIRELI - EPP**, sendo que o valor total para fornecimento do objeto de R\$ 72.689,19 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

Glória de Dourados - MS, 18 de Abril de 2017.


Nelson Henrique
Pregoeiro Oficial



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 034/2017**, referente ao **Pregão Presencial n.º 012/2017**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **JV TUBOS E ACABAMENTOS EIRELI - EPP**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 19 de Abril de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

EDICAO No 6042

REGIÃO / ATOS OFICIAIS

Dourados/MS, 20 de abril de 2017

22 de maio de 2017, considerará o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstas no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações de Imposto sobre a Propriedade Terrestre Rural - ITR, respeitadas a CNA pela Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRFB, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.363, de 14 de dezembro de 1996, e o § 8º do item Aditivo do Contrato celebrado entre a CNA e a SRFB. Em caso de perda, extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento Federal via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diferentemente, à Federação de Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua reavaliação, diretamente, pela internet, no site da CNA, www.cna.org.br/portal. Eventual impugnação administrativa contra o lançamento e a cobrança da Contribuição Sindical Rural - CSR deverá ser encaminhada, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da guia, para o sede da CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021 ou da Federação de Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviada via internet no site da CNA, cna.org.br/portal. O sistema sindical rural é composto pela Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelas Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 12 de abril de 2017.
 João Martins da Silva Junior
 Presidente da Confederação
 Sindicato Rural de Carapicó
 Antônio Umberto Maranhão
 Presidente

SINDICATO RURAL DE GLORIA DE DOURADOS
 CARTA SINDICAL Nº 12853/168
 Rua Bento Machado, Lda, 1215 CEP 79.200-000
 Glória de Dourados/MS

EDITAL
 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
 PESSOA FÍSICA
 EXERCÍCIO DE 2017
 A Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto nº 1.166 de 18 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 65, § 1º da CF/88, tem interesse em princípio da publicidade e ao disposto no art. 65, § 1º da CF/88.

Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural - CSR, remetida por via postal, para o endereço indicado por força do Decreto nº 1.166/71 e do artigo 578 e seguintes da CLT em vigor, o reconhecimento da CSR deverá ocorrer, improrrogavelmente, até o dia 22 de maio de 2017 em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de computadores bancários. A falta de reconhecimento da Contribuição Sindical Rural - CSR, até a data do vencimento de 22 de maio de 2017, constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstas no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações de Imposto sobre a Propriedade Terrestre Rural - ITR, respeitadas a CNA pela Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRFB, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.363, de 14 de dezembro de 1996, e o § 8º do item Aditivo do Contrato celebrado entre a CNA e a SRFB. Em caso de perda, extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento Federal via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diferentemente, à Federação de Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua reavaliação, diretamente, pela internet, no site da CNA, www.cna.org.br/portal. Eventual impugnação administrativa contra o lançamento e a cobrança da Contribuição Sindical Rural - CSR deverá ser encaminhada, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da guia, para o sede da CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021 ou da Federação de Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviada via internet no site da CNA, cna.org.br/portal. O sistema sindical rural é composto pela Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 10 de abril de 2017.
 João Martins da Silva Junior
 Pres. C.N.A.
 Adolfo Chizzoti Cavallinchi
 Pres. S.R. Brasiliense

EDITAL
 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
 PESSOA FÍSICA
 EXERCÍCIO DE 2017
 A Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto nº 1.166 de 18 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 65, § 1º da CF/88, tem interesse em princípio da publicidade e ao disposto no art. 65, § 1º da CF/88.

EDITAL
 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
 PESSOA FÍSICA
 EXERCÍCIO DE 2017
 A Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto nº 1.166 de 18 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 65, § 1º da CF/88, tem interesse em princípio da publicidade e ao disposto no art. 65, § 1º da CF/88.

Praxe Judicial de Execução de Obrigações de Pagamento de Dívidas

Praxe Judicial de Execução de Obrigações de Pagamento de Dívidas
 Contratação de Serviços
 S. G. V. A. C. N. A.

Praxe Judicial de Execução de Obrigações de Pagamento de Dívidas
 Contratação de Serviços
 S. G. V. A. C. N. A.

Praxe Judicial de Execução de Obrigações de Pagamento de Dívidas
 Contratação de Serviços
 S. G. V. A. C. N. A.

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
 O MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, Processo Administrativo nº 1804/2017, com início às 13:00 horas, que versa sobre a aquisição de materiais para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados no Município de Glória de Dourados, sagrando-se vencedor o Sr. EACABAMENTOS EIRELI - EPP, sendo que o valor total para o fornecimento dos materiais é de R\$ 72.689,19 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), em 18 de Abril de 2017.

AVISO DE RESULTADO
 O MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, e, considerando que o processo administrativo nº 1804/2017, com início às 13:00 horas, que versa sobre a aquisição de materiais para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados no Município de Glória de Dourados, sagrando-se vencedor o Sr. EACABAMENTOS EIRELI - EPP, sendo que o valor total para o fornecimento dos materiais é de R\$ 72.689,19 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), em 18 de Abril de 2017.

AVISO DE RESULTADO
 O MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, e, considerando que o processo administrativo nº 1804/2017, com início às 13:00 horas, que versa sobre a aquisição de materiais para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados no Município de Glória de Dourados, sagrando-se vencedor o Sr. EACABAMENTOS EIRELI - EPP, sendo que o valor total para o fornecimento dos materiais é de R\$ 72.689,19 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), em 18 de Abril de 2017.

AVISO DE RESULTADO
 O MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, e, considerando que o processo administrativo nº 1804/2017, com início às 13:00 horas, que versa sobre a aquisição de materiais para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados no Município de Glória de Dourados, sagrando-se vencedor o Sr. EACABAMENTOS EIRELI - EPP, sendo que o valor total para o fornecimento dos materiais é de R\$ 72.689,19 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), em 18 de Abril de 2017.